

LEI Nº 263, de 18 de novembro de 2005.

Dá nova redação ao artigo 3º, item II, letras a e b da Lei Municipal nº 261 de 26 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Art. 1º O artigo 3º, item II, letra **a** da Lei 261 de 26 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

a)“01 (um) representante da Pastoral da Família”;

Art. 2º O artigo 3º, item II, letra **b** da mesma Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

)“01 (um) representante da Confraternização das Irmãs Cristãs”;

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Formoso- MG, 18 de novembro de 2005.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete